



1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **terça-feira, dia 16 de abril de 2019, às 18h:30min, no Auditório da nova sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun (Por trás da Faculdade Estácio de Sá), Lagoa Nova – Natal/RN.**

- 1. PROCESSO Nº 014/2019 –** Jogo: Palmeira FC x Santa Cruz FC – categoria profissional, realizado em 10 de março de 2019 – Copa RN.
1º Denunciado: DENIS PEREIRA DE SOUZA (Primário), Atleta Profissional do SANTA CRUZ FC, no art. 254-A, § 1º, I do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 04 a 12 partidas.
2º Denunciado: JOSÉ ALESON DE OLIVEIRA ARAÚJO (Primário) Atleta Profissional do PALMEIRA FC, no art. 254-A, § 1º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 04 a 12 partidas.
- 2. PROCESSO Nº 015/2019 –** Jogo: América FC x ABC FC – categoria profissional, realizado em 10 de março de 2019 – Copa RN.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1º Denunciado: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE (Reincidente) Clube Profissional, incurso no art. 191, I do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação e no art. 213, I do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R\$ 100 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais).

2º Denunciado: RICARDO BEZERRA (Primário) Dirigente do América F.C., incurso no art. 258, § 2, II do CBJD, devendo a pena ser de suspensão pelo prazo de 15 a 180 dias e no art. 258- B do CBJD, devendo a pena ser de suspensão pelo prazo de 15 a 180 dias.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 10 de abril de 2019.


Rubem Martins Neto.

Secretário TJD/RN